



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
CNPJ/MF: 13.846.753/0001-64
Gabinete do Prefeito



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0155/2022 ADITIVO DE PRAZO

O MUNICÍPIO DE IBIRAPITANGA – BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **C.N.P.J sob o nº 13.846.753/0001-64**, com sede administrativa na Praça Manoel Jorge e Silva 1º. andar, Centro, Ibirapitanga – Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal – o **Sr. JUNILSON BATISTA GOMES**, brasileiro, casado, portador do **RG. 03.166.458-00 – SSP/BA**, inscrito no **CPF/MF.496.755.915-87**, residente e domiciliado na Avenida Alexandre Quinto, 60 – Centro - Município de Ibirapitanga – Bahia, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, **PRIMOS PREMOLDADOS E COMERCIO LTDA**, situada à Rua Roberto Santos, SN, Casa, Centro, Teolândia – Bahia – Cep: 45.465-000, inscrita no CNPJ sob o nº. **05.637.451/0001-58**, inscrição estadual sob o nº. 066.199.823 e inscrição municipal sob o nº 00430944, inscrita no **CNPJ sob nº 05.637.451/0001-58**, neste ato representada pelo Sr. Dailton Assunção Dos Santos, portador de documento de identidade nº. 05.493.990-97, emitido por SSP/BA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 033.493.465-61, residente e domiciliado na Praça João Pastorinho de Assunção, 44, Térreo, Centro, Teolândia-Bahia, Cep: 45.465-000, que também subscreve, doravante denominada **CONTRATADA**, oriundo da Tomada de Preço nº **007/2022**, firmam o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 0155/2022**, conforme Art. 57 das disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, autorizado pelo despacho constante do **Processo Administrativo Nº 185/2022**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO PRAZO

O objeto do presente **TERMO ADITIVO** é a alteração na **CLAUSULA SEGUNDA**, vigência do contrato epigrafado, passando o mesmo a vigor pelo período de **10 de maio de 2024 a 10 de outubro de 2024**, cujo processo passa a fazer parte integrante deste instrumento. O valor global do contrato fica mantido em **R\$ 1.403.036,64** (um milhão, quatrocentos e três mil, trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos), no prazo estabelecido acima.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

Unidade Orçamentária:	2.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMI
Projeto / Atividade:	1.009 - PAVIMENTAÇÃO, AMPLIAÇÃO DE VIAS URBANAS.
Elemento de Despesa:	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALACOES
Fonte de Recursos:	17000000 - Transf. de Convênios - Outros - União (não relacionados à educação/saúde)

Unidade Orçamentária:	2.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMI
Projeto / Atividade:	1.009 - PAVIMENTAÇÃO, AMPLIAÇÃO DE VIAS URBANAS.
Elemento de Despesa:	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALACOES
Fonte de Recursos:	15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADO - IMPOSTOS



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
CNPJ/MF: 13.846.753/0001-64
Gabinete do Prefeito



CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

A prorrogação do contrato tem por justificativa a manifestação apresentada pela Secretaria de Infraestrutura do Município e pelo Setor de Engenharia do Município, partes integrantes deste instrumento, que aponta a necessidade de prorrogação com o objetivo de manutenção da execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato original firmado em 13 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Foro da Comarca de Ubatã – Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Ibirapitanga-Bahia, 09 de maio de 2024.

Município de Ibirapitanga
JUNILSON BATISTA GOMES
Prefeito – Contratante

PRIMOS PREMOLDADOS E COMERCIO LTDA
CNPJ/MF. 05.637.451/0001-58
CONTRATADA
Dailton Assunção dos Santos
CPF/MF: 033.493.465-61
Representante Legal

TESTEMUNHAS

1 _____ 2 _____

RG

RG